

PORTARIA Nº. 390, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRADO	
SOB N° NO LIVRO DE PORTARIAS N° FOLHA	
Tenente Portela,/	

Assunto: Concede Pagamento Plus H.E.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015;

CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus - H.E. ao Servidor Público Municipal **ROGERIO LUIZ SCHNEIDER, Matrícula Nº 4458,** no cargo de Motorista, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se e publique-se: Em 25 de abril de 2022.

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social ROSEMAR ANTÔNIO SALA Prefeito de Tenente Portela-RS

CERTIDÃO



TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS HORAS EXTRAS

Pelo presente instrumento ROGERIO LUIZ SCHNEIDER, Brasileiro, servidor público na função de Motorista, portador do CPF sob nº 418.215.720-68, declara que na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CONCORDA em receber a verba denominada "Plus H.E." a contar de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-H.E será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazêla, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Assinatura do Servidor(a)